LEI Nº 2.146, DE 01 DE MARÇO DE 2004.

CRIA DEZ CARGOS DE ZELADOR DE PRÉDIO ESCOLAR NA ÁREA EDUCACIONAL.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na área educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) cargos de Zelador de Prédio Escolar – CAE N 01, grau "a".

Art. 2º - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo serão feitos em obediência à lista de classificação do concurso público realizado e homologado em data de 08.03.02, com inclusão dos classificados na lista de espera.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 01 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal